

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.446.196,48 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)****DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 27/12/2024****DATA DA SESSÃO: 27/12/2024****LINK: WWW.BLL.ORG.BR****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 ÀS 17:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Peixoto de Azevedo MT, 20 de dezembro de 2024.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 001/2024****RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 001/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses **CONSPREV**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, **Silvano Pereira Neves**, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2025 em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante do anexo único, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	R\$ 265.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 280.000,00

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 74.000,00

Outras Despesas Correntes	R\$ 199.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 7.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 280.000,00

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados à realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares (até o limite de 15% da receita estimada) e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Presidente do CONSPREV**ATA DE REUNIÃO DE 2024 DO COMITÊ TÉCNICO – CONSPREV****Ata de reunião de 2024 do comitê técnico – consprev**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h15-min por meio da plataforma google meet, ocorreu a reunião de 2024 do Comitê Técnico do CONSPREV, convocada por meio de contato via WhatsApp. Iniciando os trabalhos, constatou-se a presença dos membros do Comitê Técnico, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá, Laura Pereira Diretora Executiva do SERRAPREV, Claudia Simara Martins de Oliveira, Assistente Técnico Administrativo e Gestora de Investimentos do PREVI-ITAÚBA, o assessor técnico-jurídico, Dr. Hermes Teseu Bispo Freire Júnior e a Agente Administrativa, Gleyze Oliveira Rocha. Foi aberta a reunião, conduzida pelo assessor técnico que, cumprimentando a todos, enfatizou a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, assim listada: 1) Prestação de contas do exercício de 2024; 2) Resolução Orçamentária para o exercício financeiro de 2025; 3) Demais assuntos de interesse do Comitê e do CONSPREV. Na oportunidade, os membros do comitê sugeriram a realização de alguns ajustes na prestação de contas referentes a inclusão de comparativo entre o orçado e o realizado no exercício de 2024.

Na oportunidade, foi informado que no exercício de 2025 poderia ser revista a despesa de manutenção de conta, tendo em vista o valor aplicado. Igualmente, foi sugerida a possibilidade de realizar pagamentos via PIX. Foi vislumbrada a possibilidade de o Comitê realizar reunião no início de